



Prefeitura Municipal de Craíbas

LEI Nº 85/88.

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.988.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS - ALAGOAS, Faço saber que a Câmara Municipal de Craíbas decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art.1º_O Orçamento-Programa do Município de Craíbas, para o Exercício Financeiro de 1.989 discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita em Cz\$ 250.000,000,00 (Duzentos e cinquenta milhões de cruzados) e fixa a Despesa em igual teor e importância.

Art.2º_A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas em legislação em vigor, especificadas no anexo 02 desta Lei e elaborada de conformidade com o anexo 02 da Lei Federal nº 4.320/64 e de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$	209.866.165
Receitas Tributárias.....	Cz\$	2.991.000
Receita de Contribuição.....	Cz\$	20.000
Receitas Patrimoniais.....	Cz\$	760.000
Receita de Serviços.....	Cz\$	75.000
Transferências Correntes.....	Cz\$	204.713.165
Outras receitas correntes.....	Cz\$	1.307,000
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$	40.133,835
Operações de Créditos.....	Cz\$	7.418.835
Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	Cz\$	3.400.000
Transferências de Capital.....	Cz\$	28.710.000
Outras Receitas de Capitais.....	Cz\$	605.000

Art.3º_A Despesa será realizada conforme o seguinte desdobramento e de conformidade com os anexos integrantes desta Lei.

1- DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS.

Câmara Municipal.....	Cz\$	25.000.000
Gabinete do Prefeito.....	Cz\$	40.462.500
Secretaria de Administração.....	Cz\$	9.440.000
Diretoria de Finanças.....	Cz\$	17.375.000
Diretoria de Educação e Cultura....	Cz\$	59.215.500



Prefeitura Municipal de Craíbas

CONTINUAÇÃO.....

Diretoria de Obras, Viação e Serviços Urbanos..Cz\$	75.892.000
Diretoria de Saúde e Assistência Social.....Cz\$	22.615.000
T O T A L.....Cz\$	250.000.000

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Legislativa.....Cz\$	25.000.000
Judiciária.....Cz\$	197.500
Administração e Planejamento.....Cz\$	62.061.000
Agricultura.....Cz\$	3.733.000
Comunicações.....Cz\$	2.555.000
Defesa Nacional e Segurança Pública.....Cz\$	2.680.000
Educação e Cultura.....Cz\$	76.665.500
Habitação e Urbanismo.....Cz\$	26.163.000
Saúde e Saneamento.....Cz\$	20.711.000
Trabalho.....Cz\$	230.000
Assistência e Previdência.....Cz\$	20.778.000
Transporte.....Cz\$	9.226.000
T O T A L.....Cz\$	250.000.000

Art.4º_Fica o Executivo autorizado nos termos' do art.7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, a proceder a ' abertura de Créditos Suplementares, até 80% (Oitenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando-se necessário o programa de investimen- tos assim como criando elementos econômicos de Despesas dentro de cada ' projetos e/ou atividades.

Art.5º_Fica o Executivo autorizado a realizar' Operações de Créditos inclusive por antecipação da Receita observando co- mo limite a quarta parte da Receita Total estimada para o Exercício Finan- geiro respeitando os preceitos Constitucionais vigentes

Art.6º_O Poder Executivo no interesse de Admi- nistração poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas as U Unidades Orçamentárias.

Art.7º_A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.989.

Adm. Josué Camilo



Unidos para Crescer



ESTADO DE ALAGOAS

Prefeitura Municipal de Craíbas

Cont.

Art.8º - Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 15 de dezembro de 1988

Josué Camilo Barbosa
JOSUE CAMILO BARBOSA
PREFEITO

Renilson Pereira dos Santos
RENILSON PEREIRA DOS SANTOS
SEC.DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Craíbas aos 15 de dezembro do ano de hum mil, novicentos e oitenta e oito (1.988).

Renilson Pereira dos Santos
Funcionário .